

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL**

ATA nº 02/2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala de reuniões da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado a Rua Barão de São Gabriel, 769, às 14H, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho de Administração do IPRESG, convocados pela Presidente, com objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. Presentes na reunião os conselheiros, Thais Cavalheiro de Oliveira, Maykon Quinhones Vicente Borges, Taís dos Santos Bernardes, Esmeralda Santos da Silva e Geseolaine Munhoz Rieffel. Item 1: A Diretora Presidente do IPRESG, a Sra. Fabiana Pohlmann Machado, explanou aos membros presentes do Conselho de Administração, juntamente do Diretor de Previdência o Sr. Antonio Carlos de Lima Divério e a Diretora Administrativa Financeira a Sra. Luciana Rodrigues Souto, sobre a justificativa da elaboração dos seguintes Projetos de Lei: - Projeto de Lei que dá nova redação ao Artigo 24 §2º, 4º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 2.879/05 de 31/10/2005, que traz alterações quanto a estrutura técnico-administrativa do IPRESG e alterações nas gratificações com alteração de classe para as atividades especiais de Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária, Diretor Administrativo Financeiro, Coordenação de Previdência, Assessor da Contabilidade/Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais e Gestor do Programa PPA, conforme cópia do Projeto de Lei em anexo. - Projeto de Lei que concede Vale Alimentação aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do IPRESG, sendo um dos itens constantes desse Projeto de Lei a estipulação do Vale Alimentação na proporção dos dias trabalhados, devendo o servidor receber por dia trabalho o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), excluindo os sábados, domingos e feriados, o restante do conteúdo do referido Projeto de Lei segue conforme cópia em anexo. - Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.879/05 de 31/10/2005, que traz alterações no que tange as alíquotas de contribuição previdenciária, de caráter compulsória, para servidores públicos ativos, em disponibilidade remunerada de quaisquer dos órgãos e Poderes do Município e servidores públicos inativos e pensionistas em disponibilidade remunerada de quaisquer dos órgãos e Poderes do Município, conforme cópia do Projeto de Lei em anexo, sendo que quanto ao conteúdo deste Projeto, o Sr. Antonio Carlos de Lima

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL


Divério, pronunciou-se dizendo ser contrário ao aumento da alíquota para 14% em relação a contribuição previdenciária, de caráter compulsório dos servidores públicos inativos e pensionistas de quaisquer dos Órgãos do Poderes, Executivo e Legislativo, incluindo suas autarquias e fundações. – Projeto de Lei que institui o Mural de publicação oficial do IPRESG, que servirá como Imprensa Oficial do IPRESG. Item 2. A Presidente do Conselho de Administração do IPRESG a Sra. Thais Cavalheiro de Oliveira colocou em votação a aprovação do Projeto de Lei que institui o Mural de publicação oficial do IPRESG, sendo que o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Item 3. A Presidente do Conselho de Administração do IPRESG a Sra. Thais Cavalheiro de Oliveira colocou em votação a aprovação do Projeto de Lei que concede Vale Alimentação aos servidores ocupantes de Cargos de Provisão Efetivo do IPRESG, sendo que o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Item 4. A Presidente do Conselho de Administração do IPRESG a Sra. Thais Cavalheiro de Oliveira colocou em votação a aprovação do Projeto de Lei que traz alterações no que tange as alíquotas de contribuição previdenciária de caráter compulsória para servidores públicos ativos, em disponibilidade remunerada de quaisquer dos órgãos e Poderes do Município e servidores públicos inativos e pensionistas em disponibilidade remunerada de quaisquer dos órgãos e Poderes do Município. Durante o debate entre os conselheiros, fica constatado por decisão da maioria dos conselheiros que é necessário requisitar da Diretoria do IPRESG, maiores dados sobre o assunto proposto no Projeto de Lei, como por exemplo, os dados do cálculo atuarial, inclusive com o estudo do impacto do aumento da alíquota de 14%, para os ativos e inativos e o Conselho também solicita um estudo conforme tabela aplicada no Estado do Rio Grande do Sul para ativos e inativos e após a entrega das informações por parte da Diretoria será marcada uma reunião extraordinária do Conselho de Administração para análise do Projeto. Item 5. A Presidente do Conselho de Administração do IPRESG a Sra. Thais Cavalheiro de Oliveira colocou em votação a aprovação do Projeto de Lei que dá nova redação ao Artigo 24 §2º, 4º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 2.879/05 de 31/10/2005, que traz alterações quanto a estrutura técnico-administrativa do IPRESG e alterações nas gratificações com alteração de classe para as atividades especiais de Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária, Diretor Administrativo Financeiro, Coordenação de Previdência, Assessor da Contabilidade/Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Gestor do Programa PPA, sendo que o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, com a ressalva de que deve ser incluído no Projeto de Lei no §2º, que os representantes do caput do artigo 24 deverão apresentar negativa de processo administrativo disciplinar nos órgãos


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL**


municipais e estaduais, assim como processo civil pelo prazo de 10(dez) anos. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a presente Ata que vai assinada por todos os presentes:


Thais Cavalheiro de Oliveira
Presidente


Esmeralda Santos da Silva
Conselheira


Maykon Quinhones Vicente Borges
Conselheiro


Tais dos Santos Bernardes
Conselheira


Geseolaine Munhoz Rieffel
Conselheira suplente